



EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC, em parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD DIPER, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores capacitados, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, e institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados, sem fins lucrativos, no Estado do Pernambuco a apresentarem propostas de projetos de pesquisa para solicitação de apoio financeiro no âmbito do Apoio a Realização de Pesquisas Científicas e Tecnológicas e a Formação de Recursos Humanos Qualificados nas Áreas de Competência da SDEC.

1. OBJETIVOS

Apoiar a realização de pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos na área de Desenvolvimento Econômico e das Cadeias Produtivas Regionais consideradas como relevantes para a SDEC e AD DIPER.

OBJETO

Apoio a realização de pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos nas áreas de competência da SDEC e da AD DIPER, mediante o pagamento de prestação de serviços dos coordenadores dos projetos, pela AD DIPER, e a concessão de bolsas de cooperação técnica, pela FACEPE, para o desenvolvimento de pesquisas na área de Desenvolvimento Econômico e das Cadeias Produtivas Regionais consideradas como relevantes para a SDEC e AD DIPER.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas pelo proponente das IES e Institutos de Pesquisas do Estado de Pernambuco sob a forma de projeto de pesquisa, acompanhadas de plano de trabalho individual para o candidato ao auxílio.
- 2.2. As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE exclusivamente via internet, por intermédio do **formulário de solicitação de auxílio a pesquisa** (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.facepe.br/>, conforme estabelecido no item 3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ" o solicitante deverá cadastrar-se e em seguida se logar no sistema, quando então poderá selecionar no menu "Bolsas e Auxílios" a modalidade "APQ" – Auxílio a Pesquisa e como natureza da solicitação a opção "Edital 08/2020 – Pesquisas Científicas

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

e Tecnológicas e a Formação de Recursos Humanos Qualificados SDEC". O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão e deverá ficar sob guarda do proponente.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

- 2.3.** Serão aceitas propostas de um único proponente em conformidade com o descrito no item 7. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do formulário de propostas online e anexada a este, nos formatos ".pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb não serão recebidas pelo sistema eletrônico da FACEPE.
- 2.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.5.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 2.6.** Poderá ser submetida uma única proposta por proponente. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalho idênticos para diferentes candidatos ao auxílio.

ATENÇÃO: Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações do mérito científico e competência do proponente. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

3.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 9 do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. ETAPA II - Análise por Consultores *ad hoc*

3.2.1. Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas de acordo com o item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. ETAPA III - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento

3.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Julgamento para avaliar o descrito no item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

3.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão Julgadora poderá:

- a) Recomendar a proposta ou
- b) Não recomendar a proposta.

3.3.3. O parecer da Comissão de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Julgamento.

3.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Julgamento o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

3.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. ETAPA IV – Homologação pelo Comitê Gestor (FACEPE/SDEC/AD DIPER)

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

- 3.4.1 Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes da SDEC e da AD DIPER será a instância final de julgamento das propostas.
- 3.4.2 Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:
- ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
 - aprovação, com ou sem ajuste na quota de bolsas, ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.
 - concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do respectivo Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A proposta de auxílio aprovada no presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital que tiverem seus projetos não recomendados serão informados do status de sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
- 5.2. O recurso será dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

- 5.3.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o resultado do Edital tenha sido divulgado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente receber por via eletrônica (e-mail) o parecer relativo à sua proposta.
- 5.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do usuário (proponente) em acompanhamento de processos, após o recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo à sua proposta.

6. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

- 6.1.** A proposta aprovada até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital será contratada através de auxílio individual, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, onde estarão especificados os recursos financeiros aprovados para apoio.
- 6.2.** No momento da assinatura do Termo de Outorga, o beneficiário deve apresentar os dados bancários referentes à conta na qual será depositado o recurso aprovado. **É necessário que a conta seja corrente e a agência seja do Banco do Brasil.**
- 6.3.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.4.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei Estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

13.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

13.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Qualquer esclarecimento ou informação adicional sobre o conteúdo deste Edital e o preenchimento do formulário de proposta online deverá ser obtido através do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação/Internacionalização

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as condições para submissão, avaliação e contratação de projeto do **Apoio a Pesquisas Científicas e Tecnológicas e a Formação de Recursos Humanos Qualificados nas Áreas de Competência da SDEC**, mediante a seleção, por edital, de proposta para execução de um projeto de pesquisa.

1. DO OBJETO

Apoio a realização de pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos nas áreas de competência da SDEC e da AD DIPER, mediante o pagamento de prestação de serviços dos coordenadores dos projetos, pela AD DIPER, e a concessão de bolsas de cooperação técnica, pela FACEPE, para o desenvolvimento de pesquisas na área de Desenvolvimento Econômico e das Cadeias Produtivas Regionais consideradas como relevantes para a SDEC e AD DIPER.

2. DO PROPONENTE

2.1 Pesquisadores doutores ou mestres, ou graduado há, no mínimo de 2 anos, com experiência comprovada em projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico; doravante denominados "proponentes", vinculados a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, situadas em Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição na qual o projeto será executado, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", poderá ser empregatício/funcional ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a Instituição de Execução do Projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

2.2 A Instituição de Execução do Projeto deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos
- c) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que ofereçam serviços especializados de suporte à execução de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

2.5. A Instituição de Execução do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital FACEPE 08/2020 (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	02 de outubro de 2020
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão de propostas no Sistema AgilFAP	02 de outubro de 2020
Limite para submissão das propostas (apenas eletronicamente no Sistema AgilFAP)	5 de novembro de 2020 (até as 17h00)
Previsão para divulgação dos resultados (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	5 de dezembro de 2020
Contratação da proposta aprovada	A partir de 05 de janeiro de 2021

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1.** A proposta aprovada será financiada no valor global estimado de **R\$ 124.434,00** (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).
- 4.2.** A FACEPE disponibilizará recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual através da subação 4149-0028 (Pesquisa para Políticas Públicas) no valor de **R\$ 94.800,00** (noventa e quatro mil e oitocentos reais) nas rubricas de Bolsa de Cooperação Técnica. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 4.3.** A AD DIPER disponibilizará recursos financeiros no valor total de **R\$ 29.634,00** (vinte e nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais) na Conta Orçamentária: 6.05.003 Estudos Setoriais; Centro de Resultado: 01.01.01 Diretoria da Presidência; Projeto: 70.0004.001 Convênio Estudos Setoriais, para a rubrica prestação de serviço ao coordenador do projeto selecionado no âmbito deste edital paga diretamente pela AD DIPER. Os coordenadores das linhas de temáticas que fazem jus a prestação de serviço nos projetos aprovados receberão dois pagamentos no valor unitário de **R\$ 4.939,00** (quatro mil novecentos e trinta e nove reais), totalizando **R\$ 9.878,00** (nove mil oitocentos e setenta e oito reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da AD DIPER.

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

Cada proposta deverá solicitar recursos financeiros no valor correspondente de cada linha temática (item 7.2.2) desembolsáveis em até 12 (doze) meses, e destinados a Bolsas de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços, segundo a tabela abaixo:

Linha de Pesquisa	Nº de Bolsas	Tipo da Bolsa (valor unitário)	Remuneração ao Coordenador do Projeto
1. Mercado de Trabalho	2	BCT-10 (R\$ 500,00)	R\$ 9.878,00
2. Comércio Exterior	2	BCT-10 (R\$ 500,00)	R\$ 9.878,00
3. Produção e Competitividade	3	BCT-10 (R\$ 500,00)	R\$ 9.878,00
4. Desenvolve.AI*	2	BCT-6 (R\$ 2.200,00)	-

***O coordenador da linha temática 4 não fará jus a pagamento de prestação de serviço.**

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Bolsas:

- Poderão ser solicitadas 9 (nove) quotas de bolsas na modalidade Cooperação Técnica (BCT), sendo duas da categoria BCT-6 (valor unitário de R\$ 2.200,00) e sete da categoria BCT-10 (valor unitário de R\$ 500,00).
- As bolsas solicitadas devem ser indicadas no formulário de propostas *online*. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.
- A destinação de **cada bolsa** deve estar devidamente justificada no texto da proposta.
- As bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, cabendo ao mesmo fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- A implementação das bolsas respeitará requisitos, prazos e critérios estipulados para cada modalidade (vide <https://agil.facepe.br/tabelas.php>).
- A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (12 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

5.2 Com recursos da FACEPE, não são permitidas despesas com:

- Construção de imóveis

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal)
- c) Despesas de rotina como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto,
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/Instituição de Execução do Projeto, a título de contrapartida. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.3 Prestação de Serviços:

O pagamento de prestação de serviços será realizado diretamente pela AD DIPER, para os coordenadores das propostas aprovadas nas linhas temáticas 1, 2 e 3 (item 7.2.2) segundo o regulamento próprio da AD DIPER para tal fim.

- a) O valor unitário bruto total de cada coordenador do programa é de R\$ 9.878,00, a ser pago em duas parcelas, conforme o cronograma definido no plano de trabalho;
- b) A implementação dos recursos respeitará requisitos, prazos e critérios estipulados pela AD DIPER;
- c) A contratação dos coordenadores será mediante o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
- d) O pagamento ocorrerá mediante a comprovação dos resultados do projeto, conforme a entrega dos relatórios técnicos e de pesquisa do programa;
- e) A vigência dos contratos de prestação de serviços não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (12 meses).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A propostas a ser apoiada pelo presente Edital terá seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, a pedido do coordenador e mediante apresentação de justificativa, o projeto poderá ser prorrogado a critério da Diretoria da FACEPE.

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

7.1. PROPONENTE:

O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto
- b) Ser pesquisador mestre ou doutor com *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes, ou ser graduado há, no mínimo de 2 anos e ter experiência comprovada em projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico;
- c) Possuir, nos últimos 5 anos, uma relevante produção científica e tecnológica na área específica do projeto.
- d) Possuir vínculo formal com a Instituição de Execução do Projeto, entendido como qualquer forma de vinculação, empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente (pessoa física) e a instituição (pessoa jurídica). Para os casos em que não haja vínculo empregatício/funcional, o vínculo poderá ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição para o desenvolvimento específico das atividades previstas na proposta, sendo tal documento expedido por autoridade competente da instituição.

7.2. PROPOSTA

7.2.1 Composição da proposta

As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. É exigido que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Indicação do tema de pesquisa ao qual o projeto se vincula, dentre os definidos no item 2.3 deste REGULAMENTO;
- c) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) Objetivos e metas a serem alcançados;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

- g) Resultados esperados e sua contribuição específica para a formulação, avaliação ou orientação de soluções tecnológicas aplicáveis a SDEC;
- h) Especificamente, para propostas identificadas na linha temática 4 (item 7.2.2), exige-se uma descrição de **um plano de interação com os grupos de pesquisa e NITs dos ICTs do estado, mapeados pela iniciativa Ecosistema.PE, pertencente ao programa Desenvolve.AI.**
- i) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado, e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) bolsa; e (ii) prestação de serviço;
- j) Cronograma de atividades;
- k) Identificação dos demais participantes do projeto;
- l) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto com entidades da Administração Pública Estadual e outros centros de pesquisa na área;
- m) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- n) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, quando houver;
- o) Justificativa do proponente por sua experiência prévia no âmbito acadêmico e profissional que qualifique o mérito da proposta;

7.2.2 Temas da proposta

Os projetos de pesquisa e desenvolvimento a serem apoiados serão selecionados, com base em sua qualidade científica e na relevância de sua contribuição para o desenvolvimento de pesquisas na área de Desenvolvimento Econômico e das Cadeias Produtivas Regionais consideradas como relevantes para a **SDEC** e a **AD DIPER**, relacionadas às seguintes linhas de pesquisa:

1. Mercado de Trabalho
2. Comércio Exterior
3. Produção e Competitividade
4. Desenvolve.AI

Os setores econômicos participantes das supracitadas linhas temáticas no referido edital serão os seguintes:

- (a) Cadeia Têxtil e Confecções;
- (b) Cadeia de Farmacoquímicos;
- (c) Cadeia de Laticínios;
- (d) Cadeia do Café;
- (e) Cadeia Automotiva;
- (f) Cadeia da Floricultura;
- (g) Cadeia TICs e Economia Criativa;
- (h) Cadeia Cerveja Artesanal/Industrial;
- (i) Cadeia Serviços Médicos;
- (j) Cadeia Vitivinicultura;

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

- (l) Cadeia Serviços Educacionais;
- (m) Cadeia Alimentos;
- (n) Cadeia Avícola;
- (o) Cadeia Petroquímica;
- (p) Cadeia do Turismo;
- (q) Cadeia Gesso;
- (r) Cadeia Fruticultura Irrigada;
- (s) Cadeia Logística; e
- (t) Cadeia da Pesca Oceânica.

8. INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 2.2 deste REGULAMENTO.

9. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

A documentação eletrônica necessária para submissão da proposta consiste de:

- a) Projeto de pesquisa com orçamento e cronograma de atividades;
- b) Carta de anuência da Instituição de Execução do Projeto de Pernambuco (com comprovação de vínculo formal, empregatício/funcional ou não);

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Cada proposta receberá, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até 2 (duas) casas decimais.

A pontuação final de cada proposta será uma média ponderada das notas atribuídas aos critérios.

	Crítérios de julgamento	Peso
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento do conhecimento científico ou tecnológico, considerando os resultados previstos e a contribuição para ao desenvolvimento científico e tecnológico	2,5
B	Avaliação da justificativa do coordenador quanto à sua experiência prévia no âmbito acadêmico e profissional, considerando sua contribuição ao alcance dos resultados propostos	2,5
C	Avaliação do coordenador quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica publicada em veículos qualificados	1,5
D	Avaliação da viabilidade metodológica e da operacionalidade da proposta	2,5

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A execução do projeto aprovado será acompanhada por meio de:

- a) Relatórios técnicos

EDITAL FACEPE 08/2020

APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDEC

SDEC/AD DIPER

b) Participação do coordenador do projeto em seminários* de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

*Nos seminários de acompanhamento e avaliação, o coordenador convocado deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados pelo projeto, a fim de que estes seja avaliado por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

c) Relatórios de Pesquisa Setorial**

** O cronograma dos relatórios de Pesquisa Setorial será pactuados junto ao Comitê Gestor e aos coordenadores do projeto, após o encerramento do edital.

11.2. O coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário online específico do Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/documentos.php>

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos através de mensagem eletrônica para diretoria@facepe.br.

12.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas online

O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas online será através de contato com o Suporte ao AgilFAP (agil@facepe.br ou 3181-4617), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.